Considerando que é dever da Administração do Município apurar as responsabilidades dos servidores que porventura cometeram infrações ou negligenciaram deveres,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA em desfavor do servidor público municipal, **JULIANO LUIZ PEREZ GOMES**, matrícula nº 3188-1, detentor do cargo de Guarda Civil Municipal, sob **vínculo Efetivo,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de averiguar descumprimento de obrigações funcionais.

Art. 2º - Nomear para compor a **Comissão Especial**:
- **Marcio Adriani Braga Gomes –** Presidente
- **Osmair Carvalho Carrion** - Vogal
- **Adilson Anselmo** - Vogal

Art. 3º - Fica desde já estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias,** conforme o artigo 239 da Lei Complementar 121/2014, para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 29 de abril de 2024.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº157 DE 18 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Wilson Leandro Bem,** funcionária deste município com admissão datada em **12/09/2016,** conforme Decreto n. **7573/2016** para exercer o cargo de **Cozinheiro,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, sob vínculo **efetivo**;

Art. 1° - **Revogar, a pedido, a Licença-TIP** (Afastamento sem remuneração), concedida através da Portaria nº. 0183 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial em 19/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 18 de abril de 2024.

DULCE MARIA SILVEIRA MANOSSO
Secretária Municipal de Administração

EDUARDO ESGAIB CAMPOS
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº 4.634, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

“Altera a Lei Municipal n. 4.589, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a doação de imóveis para construção de unidades habitacionais no Município de Ponta Porã, MS e, dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei n. 4.589, de 14 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os Lotes a serem regularizados e doados serão:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	MATRÍCULA	ÁREA (m²)	AVALIAÇÃO
...	...	.....	...	...	...
15	15	Residencial Ponta Porã II	38.224	200m²	R$ 50.000,00
16	15	Residencial Ponta Porã II	38.225	200m²	R$ 50.000,00
17	15	Residencial Ponta Porã II	38.226	300m²	R$ 55.000,00
18	15	Residencial Ponta Porã II	38.227	300m²	R$ 55.000,00
19	15	Residencial Ponta Porã II	38.228	200m²	R$ 50.000,00
20	15	Residencial Ponta Porã II	38.229	200m²	R$ 50.000,00
15	38	Residencial Ponta Porã II	38.355	200m²	R$ 45.000,00
20	38	Residencial Ponta Porã II	38.356	200m²	R$ 45.000,00
21	38	Residencial Ponta Porã II	38.357	200m²	R$ 45.000,00
24	38	Residencial Ponta Porã II	38.360	200m²	R$ 45.000,00
25	38	Residencial Ponta Porã II	38.361	200m²	R$ 45.000,00
26	38	Residencial Ponta Porã II	38.362	200m²	R$ 45.000,00
27	38	Residencial Ponta Porã II	38.363	200m²	R$ 45.000,00
28	38	Residencial Ponta Porã II	38.364	200m²	R$ 45.000,00
29	38	Residencial Ponta Porã II	38.365	200m²	R$ 45.000,00
30	38	Residencial Ponta Porã II	38.366	200m²	R$ 45.000,00
31	38	Residencial Ponta Porã II	38.367	200m²	R$ 45.000,00
32	38	Residencial Ponta Porã II	38.368	200m²	R$ 45.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de abril de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.635, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Lei Municipal n. 4.508, de 20 de junho de 2022 que, autoriza a doação de imóvel ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2.021, Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021 e Portaria Ministerial n. 532, de 23 de fevereiro de 2022 e, dá outras providências".

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 4.508, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal n. 14.118, de 12 de janeiro de 2.021, Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021 e Portaria Ministerial n. 532, de 23 de fevereiro de 2.022, a fração de chácara n. 81, localizada na zona urbana do Município de Ponta Porã, com área de 70.276,64m², de propriedade do Município de Ponta Porã, registrado no Cartório de Registro Imobiliário sob o número de matrícula 65.360." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 26 de abril de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal